

17
456

M A P P A G E R A L.

Dos Eleitores, que cada Comarca desta Provincia ha de nomear para a Junta de Provincia, com respeito á sua população, e dos Deputados, que tem de mandar ás Côrtes de Portugal, calculado sobre o Cadastro de 1808 que foi adoptado, e conforme com as Instrucções, dadas a igual fim, pelo Governo Provisional daquelle Reino.

	Comarcas.	Eleitores.	Deputados.	Capital.
PROVINCIA	Bahia.....	15		
	Sergipe d'El-Rei.	6	9	
da	Jacobina.....	3		da
BAHIA.	Ilheos.....2)	3		BAHIA.
	Porto Seguro.1)			

N. B. O numero dos Deputados Substitutos correspondente ao dos 9 Proprietarios he o de 3, que serão eleitos pelos Eleitores no mesmo acto, e consecutivamente a eleição dos Deputados Proprietarios.



O Secretario

Manoel Thomaz Peixoto,